CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

1

LEI Nº 6.663, DE 19 DE MARÇO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE OLGA BENÁRIO, UMA VIA PÚBLICA NA CIDADE DO RIO GRANDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Olga Benário, uma via pública na Cidade do Rio Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/SMCP/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

2

Ofício nº 0212/09
Proc. 274/09

Rio Grande, 17 de março de 2009.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Delamar Corrêa Mirapalheta
Presidente

ANEXO: Dispõe sobre a denominação de Olga Benário, uma via pública na cidade do Rio Grande.

Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE OLGA BENÁRIO, UMA VIA PÚBLICA NA CIDADE DO RIO GRANDE.

Art. 1º Fica denominada Olga Benário uma via pública na cidade do Rio Grande.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233-8500 - Fax: (53) 3231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

ATA	
EXPEDIENTE / /2009	
ACEITO EM / /2009	
APROVADO EM / /2009	
REJEITADO EM / /2009	
ARQUIVO	

4

02 fls

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI - PLV Nº 20 /2009

PROTOCOLADO SOB Nº 274 /2009

EM 25/02/2009

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

O Vereador do Partido Comunista do Brasil – PCdoB, Julio Cezar Jorge Martins, vem pelo presente requerer que seja recebido, encaminhado as Comissões Técnicas e ao Plenário o seguinte projeto de lei:

PROJETO DE LEI

"Dispõe sobre a denominação de Olga Benário, uma via publica na cidade do Rio Grande."

Art. 1° - Fica denominada "Olga Benário" uma via publica na cidade do Rio Grande.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 18 de fevereiro de 2009.

Vereador Julio Martins
Líder da Bancada do PCdoB

VISTO

ATA	
EXPEDIENTE / /2009	
ACEITO EM / /2009	
APROVADO EM / /2009	
REJEITADO EM / /2009	
ARQUIVO	

5

03 fls
Cadu

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI - PLV Nº_____/2009

PROTOCOLADO SOB Nº_____ /2009

EM ___/____/___

Justificativa:

Olga Benário Prestes nasceu de uma família judia em Munique na Alemanha em 12 de fevereiro de 1908. Seu pai Leo Benário era um advogado social democrata e um liberal de idéias avançadas. Sua mãe Eugénie era uma dama da alta sociedade que não apoiava as idéias da filha que, em 1923, aos 15 anos, entrou para a Juventude Comunista.

Em 1934 Olga é designada para garantir a chegada segura ao Brasil do líder comunista Luís Carlos Prestes, deveriam se passar por marido e mulher para facilitar seu disfarce. Na longa viagem se apaixonam.

No Brasil, já casada com Luís Carlos Prestes, líder do movimento que entrará para a história brasileira como "Intentona Comunista", Olga foi fundamental para o andamento da revolução. Morando no Rio de Janeiro, através das inúmeras reuniões, conviveu com todos os integrantes da liderança do movimento no meio do qual nasceram grandes amizades.

Com o fracasso da revolução e a sua conseqüente prisão, Olga, grávida de sete meses, é entregue a Hitler por Vargas. Sendo deportada para a Alemanha e longe do Brasil, país que aprendeu a amar e respeitar, Olga Benario tem sua primeira e única filha, Anita Leocádia, uma alegria no meio de tanto sofrimento.

Em um campo de concentração da Alemanha nazista, Olga vivencia os últimos dias de sua vida. Morta por um gás letal, ela ainda vive, mas como uma importantíssima pessoa que deixou o seu valor na história do comunismo mundial e que fez do seu ideal de vida um sonho para vários povos de todo o mundo.

"Lutei pelo justo, pelo bom e pelo melhor do mundo. Prometo-te agora, ao despedir-me, que até o último instante não terão porque se envergonhar de mim. Quero que me entendam bem: preparar-me para a morte não significa que me renda, mas sim saber fazer-lhe frente quando ela chegue. Mas, no entanto, podem ainda acontecer tantas coisas... Até o último momento manter-me-ei firme e com vontade de viver. Agora vou dormir para ser mais forte amanhã. Beijos, pela última vez ."

6

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 274/2009

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. THIAGO

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
( ) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 04 de março de 2009

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº**

( ) Em anexo
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a):
( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA

PARECER 25 **PROCESSO**.....27412009.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 04 de março de 2009.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro